



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei nº 4.292, de 3 de novembro de 1969.

Autoriza o Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento, um // terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, ao Sr. ANTONIO MOURA NETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ estatuiu e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

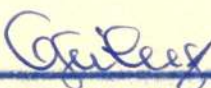
Art.1º -Fica o Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento ao Sr. ANTONIO MOURA NETO, um terreno/ do Patrimônio Municipal nesta cidade, localizado entre a Trav. Parsondas de Carvalho e a Avenida Moura Carvalho' com os limites e características seguintes: limitando-se ao Sul com terreno aforado a Benedito Dias Brito, ao Norte limita-se com terreno aforado a Lovendora Resplande, ao Nascente para onde faz frente, limita-se com a mencionada passagem, Poente para onde faz fundos, limita-se com quem de direito, medindo nove metros (9m,00) de frente por doze (12m,00) ditos de fundos.

Art.2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 1969.


LEONEL DE MENDONÇA VERGOLINO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, EM A DATA SUPRA.


OFIR MARQUES
Sec. em exerc.